



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 049/2013-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
BWB NEGÓCIOS PUBLICITÁRIOS LTDA – EPP.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **BWB NEGÓCIOS PUBLICITÁRIOS LTDA – EPP**, portadora do CNPJ nº. 84.147.081/0001-47, estabelecida à Rua Gaspar Viana, 773, Sala 02, Reduto, Belém, Pará, CEP 66.053-090, Telefones (91)30840181 e 3084-0100, email contabilidade@tvrba.com.br, representada pelo Sr. **HAMILTON PINHEIRO DA COSTA JUNIOR**, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Belém/Pa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de inexigibilidade de licitação, com base no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, incorporando o edital e a Solicitação de Credenciamento apresentada pela CREDENCIADA, fls. 92 do processo de credenciamento 002/2013-MP/PA, vinculada ao **Processo nº. 99/2013-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 23775/2013)**, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de publicação dos avisos de editais de licitação do Ministério Público do Estado do Pará**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital de Credenciamento nº **002/2013-MP/PA**;
- b) Solicitação de Credenciamento;
- c) Especificações do Serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)**, pelo fornecimento do produto abaixo

Item	Especificações dos Serviços	Unidade	Quantidade (12 meses)	Preço Unitário	Preço Total Estimado
------	-----------------------------	---------	--------------------------	-------------------	----------------------------

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone/ Fax: (91) 4006-3503
www.mp.pa.gov.br ou email: pregao@mp.pa.gov.br

1





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

01	Publicação de texto e/ou tabela, em preto e branco, em dias úteis (segunda a sábado) e excepcionalmente aos domingos e feriados, considerando-se o valor do centímetro de coluna. (01 coluna)	Cm/coluna	360	R\$115,00	41.400,00
----	---	-----------	-----	-----------	-----------

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no Banco do Brasil, Agência nº 1232-7, Conta Corrente nº 5481-X, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e nas Especificações.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que se encontra regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Fisco Estadual, Fisco Federal e CNDT.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone/ Fax: (91) 4006-3503
www.mp.pa.gov.br ou email: pregao@mp.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0101 – Recurso Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços contratados deverão ser executados por jornal diário de grande circulação da seguinte forma:

8.1.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação, a partir de solicitações deste Ministério Público;

8.1.2. As solicitações dos serviços de publicação serão feitas por meio de e-mail, ofício, fax ou outro meio de comunicação, diretamente pela Assessoria de Imprensa do Ministério Público do Estado ou outra unidade da instituição designada para este fim.

8.1.3. Os serviços serão prestados em dias úteis (segunda a sábado) e excepcionalmente aos domingos e feriados em corpo do jornal, espaço específico para publicação (indeterminado no corpo), no formato mínimo de veiculação 1 x 5 (cl x cm), sendo centímetro a referência vertical da publicação e a coluna é a referência horizontal da mesma publicação com o brasão desta instituição.

8.1.4. O licitante vencedor ficará obrigado a efetuar a publicação dos textos solicitados na data indicada pelo Ministério Público do Estado do Pará, desde que o pertinente pedido seja realizado até às 19h do dia anterior da publicação.

8.1.5. Após receber o pedido de serviço de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente ao setor solicitante, para as providências necessárias e pertinente a situação.

8.2. Os Contratos resultantes da convocação das credenciadas, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2013 terão vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

8.3. O recebimento do objeto se dará:

a) **definitivamente**, em até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento dos serviços, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade dos serviços executados mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos nas Especificações;

c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público.

8.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto, deve(m), o credenciado submeter os fatos, por escrito, a FISCALIZAÇÃO do Contrato do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução dos serviços;

8.5. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do serviço executado, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável, sendo a CONTRATADA notificada a proceder à imediata correção;

8.6. A não correção do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO, sujeitará a contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

8.7. O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pela FISCALIZAÇÃO, designada formalmente pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará;

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil após a data de assinatura do Contrato.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo, observando as orientações contidas no edital e seus anexos.

10.1.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o contratado no prazo estipulado;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

10.2.3. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos serviços contratados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

10.2.4. Encaminhar até às 19h do dia anterior da publicação ao Departamento Comercial da CONTRATADA, as notas oficiais, anúncios, avisos ou editais, mencionando a data para a publicação, acompanhando e fiscalizando a execução do objeto da contratação, atestando ao final a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, o contratado terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o credenciado responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as condições no Edital, nas Especificações e na solicitação de credenciamento apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a execução dos serviços licitados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução dos serviços licitados;

11.2.3. Republicar sem ônus adicional para o Ministério Público do Estado, as publicações realizadas em desacordo com as solicitações;

11.2.4. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o credenciado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de prestação do serviço;

11.2.6. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.7. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.8. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Edital não puderem ser cumpridos, o credenciado deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.9. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 10% ao dia até o limite máximo de 30% sobre o valor total da nota de **empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. retirada/aceite da nota de empenho;
- II. Prestação do serviço;
- III. Substituição do serviço.

13.2.1.1. Após o 3º dia de atraso do prazo previsto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

13.2.2. De 5% sobre o valor total do **contrato** nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- II. Prestação parcial dos serviços;
- III. Não substituição do serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- IV. Irregularidade no cumprimento do objeto;
- V. outras hipóteses de inexecução parcial do objeto.

13.2.3. De 40% sobre o valor da **nota de empenho**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a execução dos serviços;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total do objeto;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.5. A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão, ou ainda judicialmente.

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.7. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidade na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designado o servidor Edyr José Pereira Falcão Junior e, no impedimento deste, Clotilde Leal Costa Filha, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 23 de setembro de 2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

BWB NEGÓCIOS PUBLICITÁRIOS LTDA – EPP

Contratada

Testemunhas:

1. Dayr Savaeh Berto
RG: 15.963.0AB/PA

2. Marcia Solim
RG: 1.719.583.557/PA



DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588269
PORTARIA: 5775/2013PGJ

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA MARIA CLAUDIA VITORINO GADELHA
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELEMA/PA - BRASIL
Destino(s): ULIANOPOLIS/PA - Brasil<br
Servidor(es): 333200/VANER SILVIO MIRANDA DOS SANTOS (3 SARGENTO PM) / 4.5 diárias (Completa) / de 23/09/2013 a 27/09/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588284
PORTARIA: 5776/2013PGJ

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA MARIA CLAUDIA VITORINO GADELHA
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): ULIANOPOLIS/PA - Brasil<br
Servidor(es): 333200/VANER SILVIO MIRANDA DOS SANTOS (3 SARGENTO PM) / 4.5 diárias (Completa) / de 07/10/2013 a 11/10/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588289
PORTARIA: 5785/2013PGJ

Objetivo: CONDUZIR VEICULO PARA REVISÃO
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): BARCARENA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991353/ABSALÃO ROCHA DO NASCIMENTO (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 13/09/2013 a 13/09/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588291

Contrato: 45
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Aquisição de Nobreak de 1KVA
Valor Total: 34.857,75
Data Assinatura: 23/09/2013
Vigência: 24/09/2013 a 23/02/2014
Pregão Eletrônico: 78/2012
Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03126135764650000 449052 0101000000
Estadual
Contratado: TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA
Endereço: Rod BR-116, 12500
CEP. 81690-200 - Curitiba/PR Telefone: 4121697796
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588297
PORTARIA: 5786/2013PGJ

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO ÀQUELE MUNICÍPIO
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006
Origem: PRIMAVERA/PA - BRASIL
Destino(s): SALINOPOLIS/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999909/CARLOS TANAYE DA VERA CRUZ MONTEIRO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 4.5 diárias (Completa) / de 02/09/2013 a 06/09/2013
999909/CARLOS TANAYE DA VERA CRUZ MONTEIRO (DA VERA CRUZ MONTEIRO AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 4.5 diárias (Completa) / de 16/09/2013 a 20/09/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588223
PORTARIA: 5768/2013PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR

ESTADUAL N.º 057/ 2006.
Origem: JACAREAGUENGA/PA - BRASIL
Destino(s): ITAITUBA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991678/MARIA RAJUNDA DA SILVA TAVARES (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 4.5 diárias (Completa) / de 02/09/2013 a 06/09/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588239
PORTARIA: 5769/2013PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.
Origem: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA - BRASIL
Destino(s): MARABÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991458/MAYANNA SILVA DE SOUZA QUEIROZ (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 1.5 diárias (Completa) / de 06/08/2013 a 07/08/2013
9991458/MAYANNA SILVA DE SOUZA QUEIROZ (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 1.5 diárias (Completa) / de 12/08/2013 a 14/08/2013
9991458/MAYANNA SILVA DE SOUZA QUEIROZ (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 2.5 diárias (Completa) / de 27/08/2013 a 29/08/2013
9991458/MAYANNA SILVA DE SOUZA QUEIROZ (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 1.5 diárias (Completa) / de 19/08/2013 a 21/08/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588243

Contrato: 49
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Prestação de serviços de publicação dos avisos de editais de licitação do Ministério Público do Estado do Pará.
Valor Total: 41.400,00
Data Assinatura: 23/09/2013
Vigência: 24/09/2013 a 23/09/2014
Credenciamento: 2/2013
Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000
Estadual
03122129745340000 339039 0101000000
Estadual
Contratado: BWB NEGOCIOS PUBLICITÁRIOS LTDA
Endereço: R Gaspar Viana, 773
CEP. 66053-090 - Belém/PAComplemento: Sala 02.
Email: contabilidade@tvrba.com.br
Telefone: 9130840100
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588248
PORTARIA: 5770/2013PGJ

Objetivo: CUMPRIR MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO EM SÃO JOÃO DE PIRABAS
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999916/PEDRO GLEUCIANO FARIAS MOREIRA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 06/09/2013 a 06/09/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588254
PORTARIA: 5771/2013PGJ

Objetivo: PARTICIPAR DA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA "MP SAUDÁVEL" EM ABAETETUBA
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): ABAETETUBA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991060/PALMIRA FERRÃO DOS SANTOS CORDEIRO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 13/09/2013 a 13/09/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588261
PORTARIA: 5774/2013PGJ

Objetivo: REALIZAR SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): ULIANOPOLIS/PA - Brasil<br
Servidor(es): 333200/VANER SILVIO MIRANDA DOS SANTOS (3 SARGENTO PM) / 4.5 diárias (Completa) / de 30/09/2013 a 04/10/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588189

Contrato: 46
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Prestação de serviços de Recarga de Extintores de Incêndio Portáteis, com substituição de peças que apresentem defeitos e/ou estejam fora do prazo de validade,
Valor Total: 6.284,90
Data Assinatura: 23/09/2013
Vigência: 23/09/2013 a 22/02/2014
Pregão Eletrônico: 28/2013
Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122129745340000 339030 0101000000
Estadual
Contratado: MAIS SEGURANÇA COMERCIALIZAÇÃO EPI'S LTDA
Endereço: Est do Tapanã, 01 B
CEP. 66833-075 - Belém/PAComplemento: Res. Geraldo Sampaio,
Email: maisextintores@bol.com.br
Telefone: 9130334653
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588195
PORTARIA: 5764/2013PGJ

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES EM JURUTI
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: ALENQUER/PA - BRASIL
Destino(s): JURUTI/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991798/MADSON EVANGELISTA DE CASTRO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 11.5 diárias (Completa) / de 16/09/2013 a 27/09/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588203
PORTARIA: 5765/2013PGJ

Objetivo: REALIZAR SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: CASTANHAL/PA - BRASIL
Destino(s): SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA - Brasil<br
Servidor(es): 333375/MARCELO VICTOR PINHEIRO ELLERES (SOLDADO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 13/09/2013 a 13/09/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588211
PORTARIA: 5466/2013PGJ

Objetivo: CONDUZIR SERVIDOR
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): PARAUAPEBAS/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999341/MARCOS ROBERTO SIQUEIRA ANDRADE (MOTORISTA) / 2.0 diárias (Completa) / de 27/08/2013 a 29/09/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 588219
PORTARIA: 5767/2013PGJ

Objetivo: ACOMPANHAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE CAPITAO POÇO NA FISCALIZAÇÃO O SERVIÇO

